



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.409 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 430.750,00 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais), com vista à aquisição de Patrulha Agrícola (retroescavadeira), conforme Convênio/MAPA nº 919584/2021.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Agrícola – 919584/21	20.608.0007.1344	44.90.52.00	1.700	429.750,00
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Agrícola – 919584/21	20.608.0007.1344	44.90.52.00	1.704	1.000,00
	Total				430.750,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

a) O provável excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 919584/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, - Plataforma + Brasil nº 543957/2021 no valor de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), com vista à aquisição de Patrulha Agrícola (retroescavadeira).

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária – Gestão	20.122.0007.2036	44.90.52.00	1.704	1.000,00
	Total				1.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de maio de 2023.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal